

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR SRP 004/2019

PROCESSO Nº 23223.001919/2019-10

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 030/2019

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 030/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O IF SUDESTE MG E A
EMPRESA LOCA-VANS JF TRANSPORTE E
TURISMO EIRELI.

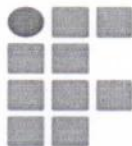
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicado no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Loca-Vans JF Transporte e Turismo Eireli**, com sede na rua Acácio Paulino Pinto, nº 270, bairro Bom Sucesso, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36061-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.984.983/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Ronaldo Ramos da Silva**, CPF nº [REDACTED] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **14/10/2020 a 14/10/2021**, conforme **MEMORANDO_ELETRONICO Nº 1398 / 2020 - REICOLMS** e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a **contratação de serviços de transporte, incluindo veículos (vans, micro-ônibus e ônibus) e motoristas sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses**, ou seja, de 14/10/2020 a 14/10/2021, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.920,00 (Treze mil e novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais, e prorrogar o prazo de validade da garantia para que fique de acordo com a nova vigência apresentada na cláusula terceira.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800188 do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 158123/26411

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189627

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0100N

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2020.

Valdir José da Silva
Substituto do Reitor - IF Sudeste MG
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

Charles Okama de Souza
Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Ronaldo Ramos da Silva
Ronaldo Ramos da Silva
CPF: [REDACTED]
Loca-Vans JF Transporte e Turismo Eireli

Testemunhas:

María Aparecida Netto de Carvalho
María Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [REDACTED]

Jandra Mariano Carvalho
Jandra Mariano Carvalho
CPF: [REDACTED]